



Ata da Audiência Pública sobre o empreendimento “Loteamento Residencial Fazenda Ouro Verde”, realizada no Município de Bofete, em 2 de abril de 2002.

Realizou-se no dia 2 de abril de 2002, às 19:00 horas, no Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua Sete de Setembro, 99 - no Município de Bofete - SP, a Audiência Pública sobre o empreendimento “Loteamento Residencial Fazenda Ouro Verde”, de responsabilidade de JDAC Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. Dando início aos trabalhos, o Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Germano Seara Filho, depois de declarar que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, José Goldemberg - que, não podendo estar presente, havia-lhe pedido para representá-lo -, saudava e dava as boas-vindas às autoridades presentes e a todos que haviam comparecido, informou que passaria a compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, chamando para dela fazer parte o representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção de Recursos Naturais - CPRN, o assessor Gilberto Gama. O Secretário Executivo do Consema assim se pronunciou: “uma audiência pública, como o próprio nome diz, é o momento em que se reúnem os interessados para debater um projeto ou um empreendimento que se deseja implantar, sempre buscando benefícios para todos, ouvindo-se dos interessados eventuais críticas, contribuições e opiniões que tenham a respeito”. Depois de expor as normas estabelecidas pela Del. 34/2001 para a condução de audiências públicas, passou a palavra ao representante do empreendedor, José Gascon Hernandez, que ressaltou a vocação turística da região, que se vinha intensificando nos últimos vinte anos, levando ao crescimento da cidade e que a premissa básica do loteamento que se apreciava era a preservação da vegetação nativa e das nascentes de água existentes. O representante da equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA, João Carlos Pettan, vinculado à J.B Consultoria Ambiental, teceu as seguintes considerações: que as audiências públicas significavam um grande avanço na discussão técnica e que era muito importante para o Município de Bofete a realização de um evento dessa natureza, pois tratava-se de um aprendizado para a comunidade e para as instituições, razão por que esse evento poderia ser considerado um marco para o Município e para toda a região; que esse empreendimento, que vinha sendo discutido há cerca de dois anos, ocuparia uma área com pouco mais de 2.400.000 m², e que, apesar de se inserir em uma Área de Proteção Ambiental, seu objetivo principal era preservar o máximo possível a vegetação nativa, obedecendo a todas as normas e legislações ambientais vigentes; que haviam sido elaborados estudos das áreas que seriam direta e indiretamente afetadas, incluindo a possibilidade de elaboração de projeto urbanístico e de um plano de monitoramento ambiental; que estava prevista a implantação de 349 lotes a 5 km da Rodovia Castelo Branco, precisamente em seu km 183; que o solo era predominantemente arenoso com algumas manchas argilosas e em sua cobertura vegetal se verificava a presença de florestas estacionária e ciliar, além de manchas de cerrado; que, com relação aos recursos hídricos, o aquífero poderia sofrer impactos com o lançamento de esgotos domésticos provenientes das futuras residências, mas que esse impacto seria minimizado com o envio desses resíduos para uma estação de tratamento de esgotos, evitando-se, assim, fossem lançados “in natura” no lençol freático; que esse tipo de empreendimento geraria pouca carga poluidora, razão por que os estudos a ela se referiam como ausente ou reduzida; que, apesar da extensão do empreendimento, ele interviria em um pequeno trecho da Área de Proteção Ambiental, ou seja, em apenas 1.800 m², o equivalente a apenas 4% de sua área total, trecho este que, ao se estudar, não foi constatada a presença de nenhum tipo vegetação significativa; que esse empreendimento, ao contribuir para o surgimento de novas construções e para



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

o incremento do comércio, geraria empregos diretos e indiretos e aumentaria a renda do Município ao recolher impostos para a Prefeitura, e que todas essas mudanças ocorreriam de modo ordenado, cabendo ao Poder Público a tarefa de fiscalizá-las. Os representantes do empreendedor, Luiz Claudio Perez e Vinício Aparecido Gonçalves, teceram considerações a respeito do projeto urbanístico (segundo eles baseado em normas e padrões estabelecidos pela legislação vigente, o que fazia com que respeitasse as declividades mínimas e máximas e levasse em conta a infra-estrutura e o monitoramento das águas subterrâneas e dos resíduos sólidos que se fariam necessários), das principais medidas mitigadoras a serem adotadas (como o monitoramento ambiental durante o processo de implantação, com atenção especial para a preservação das nascentes e a não-supressão de vegetação nativa), da gestão ambiental das áreas protegidas sob domínio privado, da competência direta do empreendedor para implantá-lo e da responsabilidade do Poder Público e de cada agente envolvido para fiscalizar o cumprimento da legislação específica e dos futuros proprietários da responsabilidade. Como não havia mais nenhuma pessoa inscrita para fazer uso da palavra, o Secretário Executivo informou que aqueles que, eventualmente, tivessem ainda qualquer contribuição a oferecer e quisessem agregá-la ao processo teriam o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data dessa audiência, para enviá-la à Secretaria Executiva do Consema, por meio de correspondência registrada ou protocolando-a nesse setor. Em seguida, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente, José Goldemberg, agradecia a presença de todos e declarava encerrados os trabalhos. Eu, Paula Frassinete de Queiroz Siqueira, Diretora da Divisão de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do Consema, lavrei e assino a presente ata.

ARP